

#### TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO 02/2023

- EXERCÍCIO 2023 -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP – E O MUNICÍPIO DE GUARDA MOR.

#### O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP,

inscrito no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70 e com sede administrativa no endereço: Rua Juquinha Souto, 100, Novo Horizonte, cidade de Lagoa Formosa/MG, por meio de seu representante legal, Exmo. Sr. César Caetano de Almeida Filho, brasileiro, filho de César Caetano de Almeida e Maria Helena Barcelos Almeida, portador da carteira de identidade nº M6.631.948 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 910.678.986-20, residente e domiciliado na Atanásio dos Santos, nº 508, Bairro Juscelino Kubitschek, na cidade de Carmo do Paranaíba/MG, na condição de Presidente do Consórcio e o MUNICÍPIO DE GUARDA MOR, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.277.947/0001-00, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, filho de Osvaldo Dias de Oliveira e de Maria Zilda Melo de Oliveira, portador da carteira de identidade n° M 9.014.388 SSP/MG, inscrito no CPF sob o N°679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua A, nº 259, Bairro Atalaia, na cidade de Guarda-Mor/MG, denominado de agora em diante CONTRATANTE, formalizam o presente Termo aditivo do Contrato de Rateio, denominado título executivo extrajudicial, com fulcro no artigo 784 do novo Código de Processo Civil, Lei n° 13.105 de 16 de março de 2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL



1. A presente contratação tem por fundamento legal o artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, o artigo 2º, inciso VII e artigo 13 do Decreto Nº 6.017/2007, Lei 8.666/93, cláusula 36, parágrafo único do Protocolo de Intenções do CISALP e deliberação em Assembleia Geral do dia 24 de fevereiro de 2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

- **2.** O presente Termo de Aditamento de Contrato de Rateio tem por objeto a "a inclusão das despesas com o Hemominas", que passará a ter a seguinte redação:
  - 2.1. incluir-se-á as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, tendo em vista Termo do Cooperação Mútua nº 09/2020 e deliberação em Assembleia Geral, para a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais Hemominas e o Município de Patos de Minas, interveniente, e o CISALP.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE DE RATEIO

**3.** Fica contratado o montante de R\$ 3.405,57 (três mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), a título de repasse financeiro de rateio do Município Consorciado ao **CISALP** para pagamento de despesas com a folha de pagamento do Hemominas, observada a planilha orçamentária constante do Anexo I, com a distribuição de classificação orçamentária por elemento de despesa e em conformidade com a LOA vigente do Município CONTRATANTE e Orçamento do CISALP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**4.** O valor global relativo ao subitem 3 deste contrato será pago em 07 (sete) repasses mensais, no valor de R\$ 486,51 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos) mensal, através de transferência ou depósito bancário pelo Município CONTRATANTE e será creditada em favor do **CISALP** na conta corrente de **N° 19775-0**,



**Agência N° 2237-3,** do **Banco do Brasil**, atendidas as exigências dos estágios da despesa elencados na Lei nº 4.320/64.

#### CLÁUSULA QUNTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE RATEIO

5. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e em vigor.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lagoa Formosa/MG, 01 junho de 2023.

# CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO Presidente do CISALP

### JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito do município de Guarda Mor

#### **Testemunhas:**

NOME:	NOME:
END:	END:
CPF:	CPF:
RG:	RG:
ASS:	ASS:



## ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO DE DESPESA

F	SF	P	Т	A	RÚBRICA	DESCRIÇÃO	GUARDA MOR 01-500-000-0002
							1,98%
10	302	9001	2	901	3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 277,20
10	302	9001	2	908	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 2.387,16
10	302	9001	2	904	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 741,21
TOTAL				R\$ 3.405,57			

31 - PESSOAL	R\$ 3.128,37
33 - CORRETES	R\$ 277,20
TOTAL	R\$ 3.405,57